



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

## **EDITAL 001/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES GESTÃO DEMOCRÁTICA**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), das unidades de ensino do município de **ERVAL GRANDE**, que se realizará nos termos deste Edital e do Decreto nº 2.088 de 25 de agosto de 2022:

### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) de Ensino do Município de Erval Grande será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.3. O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:

- 1.3.1. Apresentação de títulos;
- 1.3.2. Homologação dos candidatos habilitados;
- 1.3.3. Análise do currículo;
- 1.3.4. Entrega dos planos de gestão;
- 1.3.5. Apresentação do Plano de Gestão à Banca Examinadora;
- 1.3.6. Entrevista do candidato com a Banca Examinadora;
- 1.3.7. Publicação dos Resultados Preliminares;
- 1.3.8. Recursos quanto ao resultado preliminar;
- 1.3.9. Homologação do Resultado Final;
- 1.3.10. Designação para a função;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

1.3.11. Assinatura do Termo de Compromisso.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link através do sítio oficial do Município:

1.5. O processo de avaliação dos planos de gestão escolar dar-se-á através da banca examinadora de acordo com artigo 15 do decreto nº 2.088 de 25 de agosto de 2022.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1. Os profissionais da educação interessados em elaborar Plano de Gestão Escolar, com objetivo de exercer a função de Diretor e de Diretor Adjunto, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;

2.1.2. possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena e Curso de Especialização na Área da Educação;

2.1.3 possuir curso em Gestão Escolar atualizado nos dois últimos anos, com carga horária de no mínimo 60 horas tendo obtido conceito minimamente satisfatório;

2.1.4. ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

2.1.5. ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

2.1.6. apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social local para o qual irá se inscrever;

2.1.7. não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

2.1.8. ter sido aprovado neste processo seletivo;

2.1.9. Apresentar o Plano de Gestão, conforme ANEXO IV.

2.2. A não apresentação dos documentos, bem como a não conclusão da especialização nos prazos especificados, acarretará a perda da função.

2.3. Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.

2.4. Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÕES**

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos, junto a Secretaria de Educação.

3.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 01/04/2024 a 10/04/2024, no horário das 08 h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 min, junto a Secretaria Municipal de Educação.

3.2.2. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 001/2024 UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando) NOME – (nome completo)
--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

3.2.3. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Erval Grande de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da Decreto.

3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

3.8.1. Certidão emitida pela Departamento de RH, comprovando os requisitos constantes nos subitens 2.1.1 e 2.1.7;

3.8.1. Cópia simples:

3.8.1.1. Diploma de conclusão de Curso de Graduação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

3.8.1.2. Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE),

3.8.1.3. Curso de formação/extensão em gestão escolar, de no mínimo 60 (sessenta horas);

3.8.2. Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

3.8.3. Plano de gestão.

3.9. As inscrições requisitos e documentos serão previamente analisadas pela Banca Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Erval Grande, na data de 11 de abril de 2024.

3.10. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação.

3.11. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Erval Grande na data de 15 de abril de 2024.

#### **4. DA CONSULTA PÚBLICA**

4.1. Os planos de gestão escolar dos candidatos habilitados serão publicados para consulta pública no site do Município de Erval Grande, ficando disponível para consulta e avaliação da comunidade escolar de 15/04/2024 a 16/04/2024.

4.1.1. No mesmo prazo previsto para as inscrições (de 01/04/2024 a 10/04/2024), os candidatos deverão encaminhar o seu plano de gestão em formato PDF através do e-mail: educaervalgrande@hotmail.com, para ser disponibilizado para consulta pública.

4.2. A consulta pública será realizada entre a comunidade escolar e terá a participação de pais e responsáveis, diretores, professores e demais servidores da Rede Municipal de Educação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

4.3. A consulta será feita visando conhecer as percepções acerca do planejamento dos profissionais, por meio de formulário on-line, podendo ser fornecido por meios eletrônicos, estando disponível no sítio oficial do município e impresso nas unidades escolares.

4.3.1. Os formulários impressos deverão ser entregues na urna disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação, até 10/04/2024.

## **5. DA BANCA EXAMINADORA**

5.1. O processo de escolha será realizado por uma banca examinadora específica, nomeada pelo gestor público através de Portaria, conforme previsto em Decreto.

5.2. A apresentação na banca e a entrevista serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no dia 17/04/2024, em horário a ser definido e publicado posteriormente.

5.3. Deverá o(a) candidato(a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado; conforme publicado no sítio oficial do município.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO**

6.1. O processo de avaliação ocorrerá em três fases, todas com caráter classificatório.

1. Análise de títulos
2. Apresentação do plano de gestão
3. Entrevista

6.1.1. A primeira fase, compreenderá a análise de títulos que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em funções administrativas de gestão, participação em colegiados e atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificado:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

<b>ANÁLISE DE TÍTULOS</b>	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
<b>I- QUALIFICAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO 5 PONTOS</b>
Pós-graduação Strictu Sensu (Doutorado/Mestrado)	0,5 pontos
Especialização no mínimo de 360 horas	1,0 ponto (limite de 2 especializações)
<b>II- EXPERIÊNCIA</b>	<b>MÁXIMO 5 PONTOS</b>
Em funções administrativas de gestão escolar	1 ponto por ano (até o limite de 3 anos)

6.1.2. No item “I-QUALIFICAÇÃO” Especialização no mínimo de 360 horas terão peso de 1 ponto no máximo 2 especializações.

6.1.3. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.

6.2. A segunda fase consistirá em apresentação expositiva, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, sobre o plano de gestão escolar.

6.2.1. Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:

6.2.1.1. Conteúdo (0 a 10 pontos)

6.2.1.2. Viabilidade (0 a 10 pontos);

6.2.1.3. Metas e ações (0 a 10 pontos);

6.2.1.4. Segurança e domínio na defesa (0 a 10 pontos);

6.2.1.5. Exposição coerente (0 a 10 pontos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

6.2.2. Os membros da banca examinadora atribuirão aos(as) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.

6.2.3. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 5 (cinco). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.

6.3. A terceira fase, a entrevista, ocorrerá logo após a segunda fase, com duração máxima de 15 (quinze minutos).

6.3.1. Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:

6.3.1.1. Justificativa para exercer a função (0 a 10 pontos);

6.3.1.2. Comunicação eficiente (0 a 10 pontos);

6.3.1.3. Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos (0 a 10 pontos).

6.3.2. Os membros da banca examinadora atribuirão aos(as) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.

6.3.3. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 3 (três). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.

6.4. A nota final do candidato será apurada de acordo com a fórmula abaixo:

Nota geral = (NT x 20%) + (NP x 50%) + (NE x 30%) Legenda:

NT: Nota análise dos títulos

NP: Nota apresentação Plano de Gestão em banca

NE: Nota entrevista em banca





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

6.5. O candidato será aprovado se alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor total da nota.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. A Banca Examinadora divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no dia 18/04/2024 no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Erval Grande.

7.2. Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da publicação.

7.2 Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo sendo publicado sítio oficial da Prefeitura Municipal de Erval Grande na data de 22/04/2024.

7.3. Entre os candidatos aprovados o chefe do Poder Executivo Municipal definirá escolha e nomeação.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor.

8.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IX).

8.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

8.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Erval Grande - RS, 28 de março de 2024.

**Suzinei Schneider**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>
Inscrição dos candidatos	01/04/2024 a 10/04/2024
Homologação das inscrições	11/04/2024
Prazo para Recursos	12/04/2024
Homologação final das inscrições	15/04/2024
Consulta Pública	15/04/2024 a 16/04/2024
Apresentação em banca	17/04/2024
Homologação dos resultados	18/04/2024
Prazo para Recursos	19/04/2024
Homologação Resultado Final	22/04/2024
Nomeação e posse	23/04/2024



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

## **ANEXO II**

### **LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS**

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>FUNÇÃO</b>
<b>E.M.E.F. MIGUEL PIETROSKI</b>	<b>DIRETOR</b>
<b>E.M.E.I AMAURY DARCY BOSOGNIN</b>	<b>DIRETOR</b>
<b>E.M.E.F TANCREDO NEVES</b>	<b>DIRETOR</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

1. Dados da Vaga

Unidade Educacional	Diretor

1. Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo	Data de Nascimento
_____	____/____/____
Filiação: Pai _____ Mãe: _____	Título de Eleitor
Nacionalidade _____ Estado Civil	CPF:
_____	_____
Endereço completo:	Identidade:
_____	_____
Cidade: _____ Estado: _____	Telefone
_____	_____
E-mail	Graduação
_____	_____

Erval Grane - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato a Diretor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

#### **DADOS DA ESCOLA**

##### **NOME DA ESCOLA:**

Município:

Endereço:

Bairro: CEP: Telefone:

#### **ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Educação Infantil

Ensino Fundamental (anos iniciais) Ensino Fundamental (anos finais)

#### **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome completo:

Formação acadêmica: Função atual:

#### **INTRODUÇÃO**

#### **HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR**

#### **DIAGNÓSTICO DA ESCOLA**

<b>DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA</b>
<b>DIMENSÃO PEDAGÓGICA</b>
<b>DIMENSÃO ADMINISTRATIVA</b>
<b>DIMENSÃO FINANCEIRA</b>
<b>DIMENSÃO FÍSICA</b>

#### **METAS E AÇÕES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

<b>DIMENSÃO PEDAGÓGICA</b>	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
<b>DIMENSÃO ADMINISTRATIVA</b>	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
<b>DIMENSÃO FINANCEIRA</b>	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
<b>DIMENSÃO FÍSICA</b>	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

**AValiação DO PLANO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO V**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome da Unidade Escolar \_\_\_\_\_

Nome do Candidato (a) Diretor: \_\_\_\_\_

Data da Avaliação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

<b>ANÁLISE DE TÍTULOS</b>	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>	<b>NOTA</b>
<b>I- QUALIFICAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO 5 PONTOS</b>	
Pós-graduação <i>Strictu Sensu</i> (Doutorado/Mestrado)	0,5 pontos	
Especialização no mínimo de 360 horas	1 ponto (limite de 2 especializações)	
<b>II- EXPERIÊNCIA</b>	<b>MÁXIMO 5 PONTOS</b>	
Em funções administrativas de gestão escolar	1 ponto por ano(até o limite de 3 anos)	
<b>SOMA DOS PONTOS</b>		

Assinatura membros da banca

Membro 1

Membro 2

Membro 3



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO VI**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – PLANO DE GESTÃO**

Nome da Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato (a) Diretor: \_\_\_\_\_

Data da Realização da Banca: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

	<b>Quesitos do Plano de Gestão</b>	<b>Nota (0 - 10)</b>
	<b>CONTEÚDO</b> 1.1 Apresentação geral do Plano de Gestão, organização e correção de linguagem 1.2 Diagnóstico que retrate a realidade da escola e contemple todas as dimensões. 1.3 O conteúdo abordado no plano de gestão contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem?	
	<b>VIABILIDADE</b> 2.1 As propostas são factíveis e buscam melhorias para a unidade escolar?	
	<b>METAS E AÇÕES</b> 3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? 3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas? 3.3 As metas e ações são passíveis de execução?	
	<b>SEGURANÇA E DOMÍNIO NA DEFESA</b> 4.1 Abordagem do tema e das questões centrais do Plano de Gestão (domínio do conteúdo) 4.2 O candidato apresenta conhecimento sobre a unidade escolar?	
	<b>EXPOSIÇÃO COERENTE</b> 5.1 A apresentação do plano de gestão tem relação com o documento?	
	<b>Soma notas quesitos (1 a 5)</b>	
	<b>Média simples das notas (dividir por 5)</b>	





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO VII**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – ENTREVISTA**

Nome da Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato (a) Diretor: \_\_\_\_\_

Data da Realização da Banca: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

	<b>Quesitos da Entrevista</b>	<b>Nota (0 - 10)</b>
1	Justificativa para exercer a função Explicitação das motivações, expectativas, disponibilidade e condições pessoais para atuar como gestor.	
2	Comunicação eficiente	
3	Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos	
	<b>Soma notas quesitos (1 a 3)</b>	
	<b>Média simples das notas (dividir por 3)</b>	

Avaliador (a): .....

Ass.: .....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO VIII**

**FICHA DE PARECER FINAL DA BANCA DE AVALIAÇÃO DOS  
CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR**

Nome da Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato (a) Diretor: \_\_\_\_\_

Data da Realização da Banca: \_\_/\_\_/\_\_

Parecer final da banca:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nota Final: \_\_\_\_\_

Data do parecer: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura membros da banca

Membro 1

Membro 2

Membro 3



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IX**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educação Infantil \_\_\_\_\_, em consonância com a Decreto Municipal 2.088 de 25 de agosto de 2022, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Erval Grande - RS, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_

---

Assinatura do Diretor